



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 008/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO IFMG CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 2, de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; **Resolve retificar o Edital nº 008 de 2022 no que se segue:**

Onde se lê:

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

1. ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
2. possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
3. não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.
4. não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.
5. os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento. Lei 8.112/1990, artigo 96-A § 3º

Leia-se:

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

1. ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
2. possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
3. não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.
4. não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.

Onde se lê:

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **servidor docente interessado** em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

IV. solicitar ao(s) setor(es) de Ensino, Pesquisa e Extensão (**Unidade SEI CAPI-SEPIPG**) a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento e inserir a **declaração** processo SEI de inscrição;

Leia-se

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **servidor docente interessado** em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

IV. solicitar ao(s) setor(es) de Ensino, Pesquisa e Extensão (**Unidades SEI CAPI-DE e CAPI-SEPIPG**) a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento e inserir a **declaração** processo SEI de inscrição;

Onde se lê:

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate:

1. docentes que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;
2. docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
3. docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
4. docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
5. docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
6. docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
7. docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

Leia-se

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate:

1. docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;

2. docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
3. docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
4. docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
5. docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
6. docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

Piumhi, 24 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 24/03/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1136689** e o código CRC **C8ACA309**.

23715.000131/2022-50

1136689v1